LEI Nº 1.415/10, DE 24/11/2010

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º –Fica o Prefeito do Município de Liberdade, autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Suplementares as dotações abaixo do orçamento vigente.

01.031.017.2.0001 - 3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 6.000,00

01.031.017.2.0001 - 3.3.90.36 Outros Ser. Terc. – Pessoa Fisica..... ..R$ 6.000,00

01.031.017.2.0001 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00

Total.....R$20.000,00

Art. 2º – O recurso para o crédito autorizado pelo artigo anterior, no mesmo valor, será oriundo da anulação parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

01.031.017.2.0001 3.3.90.34 – Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contrato de Terceiros.....R$ 5.000,00

01.031.017.2.0001 4.4.50.52 – Equipamentos Material Permanente..... R$ 5.000,00

01.031.017.2.0001 4.4.50.51 – Obras e Instalações..... ..... R$10.000,00

Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de novembro de 2010.

Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal